



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. No

Lei nº 976, de 27 de maio de 1986

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de cz\$70.000,00 (Setenta mil cruzados), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2

EXECUTIVO

2.4

EDUCAÇÃO E CULTURA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

24.08421882.09-4120

Equipamentos e Material Permanente

cz\$ 70.000,00

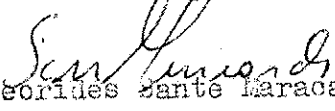
Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cz\$70.000,00 (Setenta mil cruzados) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete na data supra.


Benedito Santa Maracajá
Lançador